

PORTARIA Nº 042/ 2015

Edmilson Vanderlei Barbarini, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013,

Considerando que o segurado **JOSÉ ORTIZ**, servidor da Prefeitura do Município de Valinhos, sob matrícula 21.016-1, requereu o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em 22/01/2015;

Considerando que o referido segurado atendeu aos requisitos previstos na legislação e possuir 13.056 dias de tempo de contribuição;


Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0.844/2015;

RESOLVE:

1. Conceder o benefício da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, letra a, da Constituição Federal, c.c. artigo 40 da Lei Municipal nº 4.877, ao segurado **JOSÉ ORTIZ**, titular do cargo público de provimento efetivo de Jardineiro, ref. 16.
2. Os proventos de aposentadoria serão integrais ao tempo de contribuição (13.056/12.775 dias), à razão de 100,00% da média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) melhores salários de contribuição do servidor desde julho de 1994, nos termos do artigo 40 da Lei Municipal nº 4.877/2013.
3. O Segurado não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste de benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004.
4. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/03/2015.

Valinhos, 02 de março de 2015.


EDMILSON VANDERLEI BARBARINI
DIRETOR DE BENEFÍCIOS


VICENTE ANTONIO MARCHIORI
PRESIDENTE